



*Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência*

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO CEZAR PELUSO
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

*Assinado - de acordo com o requerido.
Onh, 22.03.2010.*

Senhor Presidente,

Encerrados no Estado de São Paulo os trabalhos do PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM, que pretende a realização de uma radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, apresentamos a Vossa Excelência o relatório que segue em anexo, fazendo-se necessárias as seguintes considerações:

1- Para a execução dos trabalhos, foram constituídas 07 equipes, compostas de 01 juiz e de 04 a 06 técnicos e servidores de cartório, que visitaram: a) 36 unidades de internação e 10 varas da infância e da juventude situadas na Capital e Região Metropolitana de São Paulo, no período compreendido entre 08 e 19 de agosto de 2011; e b) 76 unidades de internação e 40 varas da infância e da juventude



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

situadas no interior do Estado de São Paulo, no período de 11 de setembro a 29 de outubro de 2011.

2- A Presidência, a Coordenadoria da Infância e da Juventude e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e suas assessorias, foram extremamente receptivos ao Programa, fornecendo às equipes todo o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3- Houve expresse comprometimento dos responsáveis pelas unidades de internação, bem como dos magistrados e servidores das varas da infância e da juventude.

4- O instrumental utilizado para a execução do programa foi profícuo no levantamento da realidade local, com dados que servirão ao aprimoramento do sistema sócioeducativo, especialmente no que diz respeito à medida de internação.

5- Em 23.01.12, estes magistrados foram recebidos pelo Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin, para expor em linhas gerais as principais conclusões do levantamento, ocasião em que foram apresentadas sugestões para o aperfeiçoamento do sistema socioeducativo no estado. Participaram também da reunião a Secretária Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania, Dra. Eloisa de Souza Arruda, a Presidente da Fundação Casa, Dra. Berenice Giannella, o Desembargador Antonio Carlos Malheiros, representando a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça, o Dr. João Batista Galhardo Junior e a Dra. Dora Aparecida Martins de Moraes, representando,



*Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência*

respectivamente, a Presidência e a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Importante consignar que com o encerramento da visita no Estado de São Paulo, todas as unidades de internação existentes no país, e Varas da Infância e da Juventude por elas responsáveis, foram visitadas, colhendo-se material único e de fundamental importância para a tomada de consciência dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo quanto à necessidade de aprimoramento do serviço por cada um prestado, e o, infelizmente, tratamento indigno aos adolescentes sob custódia do Estado, na maioria das unidades visitadas.

Enquanto se elabora um relatório final do Programa Justiça ao Jovem e o estudo estatístico com os dados colhidos, opinamos, s.m.j. de Vossa Excelência, sejam adotadas as providências sugeridas no relatório.

Brasília, 19 de março de 2012.


REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO


DANIEL ISSLER

Juizes Auxiliares da Presidência do CNJ



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM NO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo é o mais populoso estado do país (mais de 40 milhões de habitantes), com a maior economia (31% do PIB Nacional). Concentra sozinho os números de 114¹ unidades de internação e aproximadamente 8000 adolescentes internados.

Responsável pela gestão das unidades de internação é a Fundação Casa - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (sucessora da antiga FEBEM - Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor), vinculada à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Governo Estadual.

A situação que ficou muito marcada há 05 ou 10 anos atrás, com a ocorrência de constantes rebeliões e fugas, em grandes complexos da FEBEM que funcionavam como verdadeiros presídios, hoje não mais existe.

¹ O número de unidades visitadas não coincide com o número total de unidades do estado (que, segundo a Fundação Casa, é de 117), pois a unidade Três Rios, na Comarca de Iaras, é subdividida em quatro pela Fundação Casa, e os NAI (Núcleos de Atendimento Integrado) de São Carlos, Santos e Ribeirão Preto não foram visitados porque, por ocasião das visitas, não havia adolescentes internados.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

O complexo do Tatuapé foi demolido em 2006. Outros grandes complexos situados na Capital, como o do Brás e o da Vila Maria, foram subdivididos em unidades menores com direção autônoma. Pelo interior, foram construídas dezenas de novas unidades com projeto arquitetônico padronizado, de forma descentralizada.

A par da construção de unidades, foi sendo efetivado um plano pedagógico estadual e a criação (ou aperfeiçoamento) de sistemas centralizados de controle da atuação dos gestores de unidades, podendo ser citadas as Divisões Regionais e a Corregedoria da Fundação Casa. Investimento significativo tem sido feito em capacitação continuada.

É claro que num sistema tão grande e de tamanha complexidade ocorrem eventualmente situações de indisciplina ou tumultos no contexto das unidades de internação. Problemas há, mas atualmente são pontuais, e não mais se vê grandes rebeliões ou perda de controle de unidades pela administração. Observa-se que, normalmente, o tratamento entre adolescentes e funcionários é respeitoso.

Para apuração de castigos físicos ou agressões a adolescentes por parte de funcionários, foi criado mecanismo administrativo interno, que atua por meio da Corregedoria da Fundação Casa, sem prejuízo das demais instâncias de investigação e responsabilização. Faltas disciplinares imputadas a adolescentes são objeto de apuração em procedimentos administrativos disciplinares.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Hoje, o cenário nas unidades, de modo geral, é de organização, e os adolescentes têm seu tempo sempre preenchido com atividades de educação, profissionalização, esporte, lazer e cultura, estando bem atendidos no aspecto psicossocial (semanalmente, de forma geral). As instalações, embora nem sempre seguindo os padrões do SINASE, são bem conservadas e limpas. O ambiente não é tenso como se viu no passado, e a constatação é de que a decisão política tomada pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo ao extinguir a FEBEM realmente reverteu em melhoria substancial, traduzindo-se em modelo que pode inspirar mudanças positivas em outros estados da federação. Os adolescentes são tratados como tais, conforme os princípios constitucionais e legais, e não mais como adultos pequenos.

Dos adolescentes entrevistados nas unidades de internação do Estado de São Paulo: 95,81% freqüentam diariamente a escola. Os adolescentes internados provisoriamente ou cumprindo internação-sanção, que permanecem internados por tempo relativamente curto (máximo de 45 ou noventa dias), participam do "Programa Educação e Cidadania", da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que é dividido em módulos a partir dos eixos norteadores como identidade, família, trabalho, saúde, cidadania, justiça, e ética. Os que cumprem internação estrita participam do "Programa de Reorganização da Trajetória Escolar", organizado em três níveis, de modo a contemplar o ensino fundamental e o médio. Há também atividades de apoio pedagógico como redação, leitura, jornal, teatro, grafite e outras.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Participam de cursos e oficinas 91,50% dos adolescentes internados. São oferecidos, por exemplo, cursos de instalador, eletricista, recepcionista, contínuo, informática, colocador de gesso, etc.

Recebem atendimento técnico (psicossocial) 97,41%. As unidades, quando da entrada do adolescente, produzem um estudo que denominam "polidimensional", sendo que integrantes do Programa Justiça ao Jovem divergiram sobre se seria possível compreendê-lo como plano individual de atendimento (PIA), sendo recomendável que a Fundação Casa, diante da promulgação da Lei do SINASE (art. 52 e seguintes), reavalie o conteúdo deste estudo, para que passe a preencher todos os requisitos legais.

Os adolescentes contam com atendimento médico. Enfermeiros fazem atendimentos básicos ou emergenciais nas próprias unidades e, caso necessário, os adolescentes são encaminhados para atendimento nos equipamentos da comunidade.

São oferecidas atividades esportivas como vôlei, basquete, futebol, handebol e circuito físico, das quais participam 96,43% dos adolescentes internados. E 99,14% recebem visitas de familiares.

Conforme a tabela abaixo, não se verifica, no Estado de São Paulo, problema de superlotação de adolescentes nas unidades de internação. Porém, algumas delas já começam a receber número de adolescentes superior à capacidade, de modo que se afigura de todo recomendável que prossiga o investimento do Governo Estadual para a construção de unidades descentralizadas.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

CAPITAL

UNIDADE	Capacidade	Adolescentes custodiados
BRÁS - UIP RIO TOCANTINS	80	109
BRÁS - UIP TOPÁZIO	170	187
BRÁS - UIP JUQUIÁ	130	128
BRÁS - UIP RIO PARANÁ	110	150
BRÁS - UIP RIO NILO	170	168
BRÁS - UIP RIO TÂMISA	90	90
BRÁS - UAI GAIVOTA	60	44
BRÁS - UIP RIO TURIASSU	120	109
BRÁS - UIP ITAPARICA	170	181
CASA FEMININA PARADA DE TAIPAS	60	60
CASA VILA LEOPOLDINA	152	99
CASA PAULISTA (Vila Maria)	47	47
CASA JOÃO DO PULO (Vila Maria)	48	60
CASA OURO PRETO (Vila Maria)	52	52
CASA NOVA VIDA (Vila Maria)	45	47
UNIDADE FEM. DE IP CHIQUINHA GONZAGA	122	170
CASA NOVO HORIZONTE GUAIANAZES I	44	48
CASA NOVO HORIZONTE - GUAIANAZES II	44	48
Raposo Tavares - CASA JATOBÁ	60	64
Raposo Tavares - CASA CEDRO	72	72
Raposo Tavares - CASA IPÊ	90	91
Raposo Tavares - CASA NOVA AROEIRA	64	71
Raposo Tavares - CASA NOGUEIRA	66	65
CASA PIRITUBA	72	72
CASA FAZENDA DO CARMO	60	61
CASA ENCOSTA NORTE	40	44
CASA VILA CONCEIÇÃO	60	55
CASA BOM RETIRO	50	37
Vila Maria - CASA VILA GUILHERME	100	100
Vila Maria - CASA BELA VISTA	64	62
Vila Maria - CASA SÃO PAULO	56	56
Vila Maria - CASA BELÉM	56	56
CASA JARDIM SÃO LUIZ I	44	20
CASA JARDIM SÃO LUIZ II	44	0



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

CASA ITAQUERA	152	100
ITAIM PAULISTA - INTERNATO ENCOSTA NORTE	40	44
TOTAL (36 UNIDADES)	2904	2867

INTERIOR

UNIDADE	CAPACIDADE	ADOLESCENTES CUSTODIADOS
AMERICANA - NAI AMERICANA	10	9
ARAÇATUBA - CASA ARAÇÁ	84	100
ARAÇATUBA - CASA ARAÇATUBA	56	57
ARARAQUARA - CASA ARARAQUARA	88	86
ARUJÁ - CASA ARUJÁ	56	51
ATIBAIA - CASA ATIBAIA	56	53
BATATAIS - CENTRO SOCIOEDUCATIVO BATATAIS	56	55
BAURU - CASA BAURU	88	86
BOTUCATU - CASA BOTUCATU	56	51
BRAGANÇA PAULISTA - CASA BRAGANÇA PAULISTA	56	55
CAMPINAS - CASA CAMPINAS	56	64
CAMPINAS - CASA JEQUITIBÁ	72	74
CAMPINAS - CASA MAESTRO CARLOS GOMES (CAMPINAS)	56	64
CAMPINAS - CASA RIO AMAZONAS	46	63
CARAGUATATUBA - CASA CARAGUATATUBA	56	56
CERQUEIRA CÉSAR - CASA CERQUEIRA CÉSAR III	56	55
CERQUEIRA CÉSAR - CASA CERQUEIRA CÉSAR I	56	54
CERQUEIRA CÉSAR - CASA CERQUEIRA CÉSAR II	56	55
FERRAZ DE VASCONCELOS - CASA FERRAZ	56	44
FERRAZ DE VASCONCELOS - CASA FERRAZ II	56	54
FRANCA - CASA ARCEBISPO DOM HELDER CÂMARA	56	50
FRANCA - CASA ARCEBISPO DOM HELDER CÂMARA - IP	16	16
FRANCO DA ROCHA - CASA FRANCO DA ROCHA	40	37
FRANCO DA ROCHA - CASA JACARANDÁ	80	83
FRANCO DA ROCHA - CASA NOVO TEMPO	56	56
FRANCO DA ROCHA - CASA RIO NEGRO	80	83
FRANCO DA ROCHA - CASA TAPAJÓS	80	84
GUARUJÁ - CASA GUARUJÁ	72	84
GUARULHOS - CASA GUARULHOS 3	56	49
GUARULHOS - CASA GUARULHOS I	56	50
GUARULHOS - CASA GUARULHOS II	56	56



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

IARAS - CASA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ I	56	55
IARAS - CASA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ II	56	55
IARAS - CASA RIO NOVO	72	69
IARAS - CASA TRÊS RIOS	120	120
IRAPURU - CASA IRAPURU I	56	67
IRAPURU - CASA IRAPURU II	56	64
ITANHAÉM - CASA ITANHAÉM	56	52
ITAPETININGA - CASA ESPERANÇA	56	56
ITAQUAQUECETUBA - CASA ITAQUAQUECETUBA I	56	55
ITAQUAQUECETUBA - CASA ITAQUAQUECETUBA II	30	30
JACAREÍ - CASA JACAREÍ	56	48
JUNDIAÍ - CASA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO	56	53
LINS - CASA RIO DOURADO	120	139
LINS - CASA VITÓRIA RÉGIA	72	87
LORENA - CASA LORENA	56	49
MARÍLIA - CASA MARÍLIA	88	101
MAUÁ - CASA MAUÁ	56	63
MIRASSOL - CASA MIRASSOL	56	56
MOGI MIRIM - CASA MOGI MIRIM	56	56
MOGI MIRIM - CASA LARANJEIRAS	56	57
MONGAGUÁ - CASA MONGAGUÁ	56	54
OSASCO - CASA OSASCO I	56	51
OSASCO - CASA OSASCO II	56	55
PERUÍBE - CASA PERUÍBE	56	51
PIRACICABA - CASA RIO PIRACICABA	56	64
PRAIA GRANDE - CASA PRAIA GRANDE I	56	42
PRAIA GRANDE - CASA PRAIA GRANDE II	56	29
RIBEIRÃO PRETO - CASA OURO VERDE	83	75
RIBEIRÃO PRETO - CASA RIBEIRÃO PRETO	128	91
RIBEIRÃO PRETO - CENTRO SOCIOEDUCATIVO RIO PARDO	112	89
RIO CLARO - CASA ESCOLA RIO CLARO	56	55
SÃO BERNARDO DO CAMPO - CASA SÃO BERNARDO I	56	52
SÃO BERNARDO DO CAMPO - CASA SÃO BERNARDO II	56	56
SÃO CARLOS - CASA SÃO CARLOS	56	49
CASA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	88	103
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CASA TAMOIOS	96	93
SÃO VICENTE - UIIP VILA SÃO VICENTE	96	96
SERTÃOZINHO - CASA SERTÃOZINHO	88	86
SOROCABA - CASA SOROCABA I	56	54
SOROCABA - CASA SOROCABA II	56	56



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

SOROCABA - CASA SOROCABA III	96	88
SOROCABA - CASA SOROCABA IV	24	24
TANABI - CASA TANABI	56	55
TAQUARITINGA - CASA HORIZONTE DE LUZ	56	55
TAUBATÉ - CASA TAUBATÉ	56	55
TOTAL (76 UNIDADES)	4813	4744

A Fundação Casa está estruturada em 11 Divisões Regionais (DR), com atribuições relativas a gestão, segurança, formação de educadores, técnicos e funcionários da área administrativa. Cada DR corresponde a uma região geográfica do estado.

A atribuição de vagas para internação é feita pela Presidência da Fundação Casa, sob fiscalização do Tribunal de Justiça, por meio de sua Corregedoria Geral, de acordo com o Provimento n.º 1436/2007, do E. Conselho Superior da Magistratura. De modo geral, as vagas são atribuídas de forma célere, e os adolescentes não mais permanecem custodiados em distritos policiais por tempo superior ao permitido em Lei, que é de 05 dias (art. 185, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Há, porém um aspecto que merece ressaltar. No Estado de São Paulo, ainda não está implantado nenhum programa de apoio e acompanhamento de egressos, como determina o art. 94, XVIII, do ECA. Considera-se que programa desta natureza contribuiria significativamente para a consolidação dos progressos obtidos no processo de ressocialização que teve curso durante o período de internação, e com isso, diminuir as chances de retorno ao sistema socioeducativo ou a entrada no



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

sistema penal (no caso dos maiores de 18 anos). É necessário assegurar que os adolescentes colocados em liberdade alcancem completa reinserção social, com a continuidade de seus estudos e, caso maiores de 16 anos, oportunidade de trabalho. Alguns estados da federação disponibilizam aos adolescentes uma ajuda de custo, a fim de dar suporte financeiro mínimo àqueles que dele necessitem.

Em relação à jurisdição, tem-se igualmente que São Paulo é o estado brasileiro com o maior número de magistrados (356 desembargadores e 2021 juízes na ativa), servidores e fóruns. O movimento judiciário é também o maior, e as varas de infância e da juventude estão, de modo geral, sobrecarregadas.

A Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo têm realizado valioso trabalho de orientação e capacitação de magistrados, dando também apoio aos setores técnicos.

Mesmo assim, necessário consignar que falta investimento do E. Tribunal de Justiça na área da infância e da juventude.

Há poucas varas especializadas; na maioria das comarcas, a infância e a juventude é de responsabilidade de juiz que também exerce, cumulativamente, outras competências (cível, criminal, família, fazenda pública, etc.).



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Algumas comarcas, com mais de 500.000 ou mesmo 1.000.000 de habitantes, ainda contam com apenas uma Vara da Infância e da Juventude, e com um só juiz.

Outro problema é a falta de servidores para preencher cargos vagos, nos cartórios e, sobretudo, nos setores técnicos (formados por assistentes sociais e psicólogos).

Os sistemas de informática do E. Tribunal de Justiça foram desenvolvidos em face, principalmente, das jurisdições cível e criminal e a adaptação para a jurisdição da infância e da juventude deu-se de forma insatisfatória; em virtude de não possuir acesso ao banco de dados do sistema SAJ/PG5 (utilizado pelas varas de conhecimento), o DEIJ (Departamento de Execuções da Infância e da Juventude), na Capital, permanece isolado das demais varas do estado, com perda considerável de informações já inseridas pelos respectivos ofícios, havendo, então, retrabalho; outra consequência é a inexistência de um banco unificado de informações relativas a antecedentes de atos infracionais, que por sua vez leva à constante necessidade de expedição de ofícios ou e-mails de comarca a comarca, com solicitações de certidões, tarefa burocrática que toma tempo e energia dos servidores, e que poderia ser facilmente evitada se houvesse um sistema de informática criado especificamente para o atendimento das necessidades da jurisdição da infância e da juventude.

O prédio das Varas Especiais e do DEIJ (Departamento de Execuções da Infância e da Juventude) está em



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

estado deplorável de conservação. Além disso, a Capital ainda não conta com um Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), conforme a previsão do art. 88, V, do ECA, para a integração operacional, num mesmo local, de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, e Assistência Social, objetivando a agilização do atendimento inicial do adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional. Como os prédios próprios utilizados pelo Poder Judiciário no Estado de São Paulo pertencem ao Governo Estadual, que atua nesta área por meio de sua Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, seria interessante o estabelecimento de tratativas entre o Judiciário e o Executivo voltadas à possível criação deste NAI na Capital.

Quanto ao processamento das execuções, este se dá em autos próprios, individuais e exclusivos para cada adolescente, e o processo se inicia com uma guia de internação, conforme as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Quando algum adolescente possui mais de uma medida socioeducativa a cumprir, há um processo de execução para cada medida aplicada, todos em apenso (tipo sanfona), unificando-se normalmente o cumprimento da medida nos autos daquela mais gravosa.

Há questões que certamente têm conteúdo jurisdicional, mas que merecem reflexão por parte dos magistrados. Por exemplo: verificou-se que, em muitas Varas da Infância e da Juventude, não se realizava em todas as ocasiões audiências de justificação, a teor do que dispõe a Súmula n. 265 do C. Superior Tribunal de Justiça, antes da decisão que



*Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência*

aprecia pedido de internação-sanção (art. 122, III, do ECA); muitas varas não exigem da unidade de internação a apresentação do plano individual de atendimento (PIA), ou não realizam unificação de medidas socioeducativas. Deve ser notado, inclusive, que estes procedimentos serão obrigatórios com a entrada em vigor da Lei n.º 12.594/12 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) - art. 43, § 4º, II; art. 52 e seguintes c.c. o art 41; e 45, respectivamente.

Também foi constatado em algumas situações que a decisão judicial de reavaliação da medida de internação não ocorria dentro do prazo de 06 (seis) meses, estabelecido no art. 121, § 2º, do ECA, seja: 1) em razão de sobrecarga no serviço cartorário; ou ainda 2) por conta de se aguardar a finalização de estudos psicossociais de equipes judiciais, determinados por magistrados em casos de maior complexidade ou de atos infracionais mais graves, com o objetivo de aferir melhor sobre as conclusões dos estudos encaminhados por equipes psicossociais da Fundação Casa. Na primeira situação, a resolução depende do suprimento dos cargos vagos e ações de reorganização administrativa nos ofícios, com a adoção de medidas aptas a aumentar a eficiência dos trabalhos. Na segunda hipótese, é preciso avaliar a real necessidade de repetição de estudos, buscando-se realizar trabalho em rede, de forma articulada entre o Judiciário e a Fundação Casa, de modo que, caso seja imprescindível, haja preparação para que os estudos das equipes judiciais também possam ser entregues em tempo hábil a que a decisão judicial de reavaliação da internação possa ser tomada dentro do prazo de 06 meses.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Normalmente, os juizes visitam as unidades de internação que estão sob sua fiscalização, de acordo com o previsto na Resolução n.º 77 deste Conselho Nacional de Justiça.

Quanto à assistência judiciária, em muitos locais, esta é prestada pela Defensoria Pública. Onde a Defensoria não está presente, os juizes usualmente nomeiam advogados de acordo com convênio firmado entre a Defensoria e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Considera-se que é relevante a continuidade do investimento do Governo Estadual junto à Defensoria Pública, que tem realizado prestimosos serviços aos cidadãos, a fim de que esta possa expandir seu atendimento a todas as comarcas, especialmente na área da infância e da juventude.

Equipes do Programa Justiça ao Jovem sugeriram acrescentar ao modelo de guia de execução já utilizado no estado campo próprio à anotação da data inicial da internação provisória (caso tenha sido decretada) a fim de que este tempo seja contabilizado no cômputo do prazo total de internação, além de dar subsídios às reavaliações judiciais na fase de execução das medidas. Também indicaram que cópia da referida guia fosse sempre encaminhada à unidade de internação onde se encontre o adolescente, para facilitar a elaboração do plano individual de atendimento (PIA). Em algumas oportunidades, o tempo de permanência na delegacia de polícia também não havia sido considerado no cálculo do tempo de cumprimento da internação, o que deve ser observado.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

Outra medida positiva seria que os magistrados sempre buscassem dirigir os valores apreendidos cuja propriedade não tenha sido identificada, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme parecer da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJSP (PROTOCOLO CIJ N° 93263/08).

Finalmente, anotou-se a realização ou a busca pela implementação de boas práticas, em sintonia com as mais modernas vertentes do Direito da Criança e do Adolescente, tais como: a) o Depoimento Especial - forma realizar a colheita de depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência de forma que leva em conta sua condição peculiar de ser em desenvolvimento, em ambiente acolhedor e com apoio técnico, tanto no aspecto de recursos humanos, quanto de tecnologia, pela utilização de sistema audiovisual de gravações; b) a Justiça Restaurativa - método de solução consensual de conflitos com enfoque comunitário, que leva em conta a necessidade de entendimento de todos os participantes sobre os interesses e necessidades do outro, e a construção de um plano de ação com os objetivos de repor, o mais possível, a situação à forma anterior ao conflito, e evitar que haja repetição futura; c) sistema de gravação de áudio e vídeo em salas de audiências.

Nos relatórios em anexo, a situação de cada uma das unidades de internação está minuciosamente relatada e documentada, o mesmo ocorrendo com a situação das varas da infância e da juventude visitadas. Não se irá adentrar nas especificidades de cada unidade, pois a sua avaliação



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

individual já consta dos relatórios em anexo, elaborados pelos magistrados, equipes técnicas e servidores que participaram do programa.

CONCLUSÕES:

Sem prejuízo das demais considerações constantes do corpo deste relatório, pudemos verificar que, no Estado de São Paulo, as autoridades mostram-se empenhadas, tanto no âmbito do Judiciário quanto do Executivo, de forma articulada, para a correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Muitos resultados positivos foram obtidos ao longo dos últimos anos e o sistema hoje, embora ainda com deficiências, é muito mais eficiente em termos de garantia dos direitos dos adolescentes privados de liberdade. Eles têm real acesso à escola, atividades profissionalizantes e atendimento psicossocial.

Mas São Paulo ainda não conta com programa de acompanhamento de egressos, o que precisa ser implementado.

Na medida em que se observa gradual saturação na ocupação das vagas disponíveis, mostra-se relevante a manutenção do nível de investimento que tem sido feito pelo Governo Estadual na expansão do sistema socioeducativo, e a continuidade da criação de vagas descentralizadas para internação e semiliberdade.



*Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência*

Imperativo, por outra senda, o incremento dos investimentos nos equipamentos destinados ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, que tem caráter preventivo e são de responsabilidade dos municípios, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

As varas da infância e da juventude precisam de mais apoio, em termos dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao desempenho de suas competências legais. O sistema de informática, na área da infância e da juventude, necessita de aperfeiçoamento; e há que se conceber e cumprir um cronograma para instalação das varas especializadas da infância e da juventude já criadas pela legislação estadual de organização judiciária.

Merecem ser incentivadas as atividades da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça, que tem realizado trabalho de excelência na orientação e apoio aos magistrados e servidores, bem como articulação interna e externa do Tribunal nos assuntos relativos à infância e à juventude.

Para tanto sugerimos, s.m.j. de Vossa Excelência, sejam expedidos ofícios:

a) ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **GERALDO ALCKMIN**, comunicando o teor do presente relatório, tendo em vista a sua responsabilidade pela boa condução do sistema socioeducativo, em especial na parte relativa à medida de internação, concitando-o para que seja mantido forte o investimento no sistema socioeducativo.



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juizes Auxiliares da Presidência

b) aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **JOSÉ RENATO NALINI** Corregedor Geral da Justiça, e **ANTONIO CARLOS MALHEIROS**, Coordenador da Infância e da Juventude, dando-lhes ciência do presente relatório e solicitando providências para o contínuo aprimoramento da prestação jurisdicional na área da infância e da juventude, buscando a capacitação e atualização permanente dos magistrados e servidores das varas da infância e da juventude, bem como para: I) elaboração e cumprimento de cronograma para instalação de varas especializadas da infância e da juventude já criadas na legislação estadual de organização judiciária; II) elaboração e cumprimento de cronograma para o suprimento de todos os cargos vagos de servidores nas varas da infância e da juventude do Estado (ainda que cumulativas), em especial junto aos setores técnicos (psicologia e serviço social); III) aperfeiçoamento do sistema de informática destinado à jurisdição da infância e da juventude.

c) à Excelentíssima Senhora Corregedora Nacional de Justiça, Ministra **ELIANA CALMON**, para ciência do presente relatório e seus anexos e apreciação de eventual ocorrência de ilícito administrativo.

d) aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, Doutores **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS** e **SANDRO JOSÉ NEIS**, respectivamente, bem como ao Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Doutor **FERNANDO GRELLA VIEIRA**,



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete Juízes Auxiliares da Presidência

e à Senhora Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo, Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, para ciência do presente relatório e as providências que se entender cabíveis;

e) à Excelentíssima Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, Doutora **ELOISA DE SOUSA ARRUDA**, à Ilustríssima Senhora Presidente da Fundação Casa, Doutora **BERENICE MARIA GIANNELLA**, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, **SÉRGIO ANTONIO BASTOS SARRUBO**, para ciência e providências necessárias; e

f) aos Excelentíssimos Senhores Juízes da Infância e da Juventude das Varas da Infância e da Juventude visitadas, para conhecimento e as providências que entenderem cabíveis.

Brasília, 19 de março de 2012.


REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO


DANIEL ISSLER

Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ